

**PORTARIA Nº 2483**

**“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AUDITORIA INTERNA, BEM COMO A COMPOSIÇÃO DE SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a administração indireta, no qual inclui as autarquias, está subordinada as ações de fiscalização do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG durante análise das prestações de contas dos exercícios de 2016 e 2017, relatou divergências; e que o Poder Executivo verificou-se que tratava de erros e falhas ocorridas no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR;

**CONSIDERANDO** o pedido de instauração de auditoria conforme ofício nº 99/2020 – ACI/SEPLAG solicitado pela Assessoria de Controle Interno em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de levantamento e verificação dos lançamentos realizados no INPAR para fins de conhecimento, tomadas de decisões e providências a serem tomadas.

**RESOLVE:**

**Art.1º**– Fica instaurada a Comissão Especial de Auditoria Interna, devendo dentre outras matérias, averiguar, levantar e auditar as seguintes informações:

- a) O cumprimento das metas orçamentárias previstas no plano plurianual, a execução das ações, projetos, programas e do orçamento anual;
- b) Se as dotações orçamentárias utilizadas estão em conformidade com a Lei Orçamentária Anual;
- c) Analisar os balancetes, comparar os registros e demonstrativos de receitas e despesas;
- d) Os registros de conciliações bancárias;
- e) As notas de empenhos, registros de liquidações, bem como os demais comprovantes de despesas;
- f) A formalização dos processos de compras e licitações;
- g) Os registros das atas das reuniões mensais do Conselho Administrativo;

h) Verificar se está sendo dada a publicidade adequada aos atos realizados pelo Instituto de previdência, bem como o atendimento a Lei Federal nº 12.527/11 quanto a transparência pública;

i) O cumprimento dos prazos de prestação de contas aos entes de controle externos como TCEMG (FISCAP/SICOM), Secretaria de Previdência e Trabalho (CADPREV), entre outros;

j) Os valores e lançamentos dos benefícios concedidos a aposentados e pensionistas;

k) Demais registros que acharem necessário.

**Art. 2º** – Ficam nomeados os (as) servidores (as) abaixo para compor a Comissão Especial de Auditoria Interna:

**Presidente**

- Aparecida Águila de Avellar – matrícula nº 10.192

**Membros**

- Alessandra Rodrigues Santa' ana – matrícula nº 7.000
- Angela Ferreira Nunes – matrícula 4765
- Divina Elaine Amaral Teixeira – matrícula nº 9.946

**Parágrafo Único** – As reuniões serão realizadas conforme cronograma e metodologia a ser definido pelos próprios membros da Comissão.

**Art. 3º** – A Comissão Especial de Auditoria Interna disporá de amplos poderes para requisitar documentos, acessar informações, sistemas informatizados, bem como realizar todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento de seus objetivos institucionais e ainda solicitar auxílio técnico de qualquer profissional especialista em determinada área, conforme necessidade.

**Art. 4º** O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta dias) a contar da data da assinatura desta Portaria.

**Art. 5º** Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá emitir relatório, com os respectivos achados e as recomendações e orientações a serem providenciadas.

**Art. 6º** – Esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Dê ciência, publique-se.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 01 de julho de 2020.

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**